

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Aprova o Parecer do TCE/RS no tocante as Contas do Poder Executivo Municipal de Paim Filho, relativas ao exercício de 2020, em conformidade com Parecer n. 21.846 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.*

**SIDIA LURDES MARTINI BESSEGATO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e

Considerando que o Parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul sob o n. 21.846 foi FAVORÁVEL à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal de Paim Filho, Srs. Ediomar Brezolin e Gilmar de Campos, referente ao exercício de 2020, nos autos do Processo de Contas n. 000760-02.00/20-2;

**Resolve** apresentar ao Plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Decreto Legislativo sob a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Paim Filho relativas ao exercício de 2020 dos administradores Ediomar Brezolin e Gilmar de Campos, em conformidade com o Parecer n. 21.846 exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, conforme autos do Processo de Contas do Executivo n. 000760-02.00/20-2;

**Art. 2º** - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS, 16 de novembro de 2023.

Verª. Sidia L. M. Bessegato – Presidente

Verª. Elaine R. G. Zanchetta – Vice-Presidente

Ver. Vanderlei E. Luppi – Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

Colegas Vereadores:

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, no parecer 21.846 de relatoria do Gabinete do Conselheiro Renato Luís Bordin de Azeredo, determinou a necessidade de aprovação das contas dos Gestores Municipal de Paim Filho, no exercício de 2020, conforme descrito na decisão anexa.

Importante referir que o Tribunal de Contas realizou auditoria, gerou o relatório de tomada de contas, analisou os esclarecimentos prestados pelos interessados e, ao final, **concluiu pela aprovação das contas dos gestores**.

Assim sendo, considerando a análise técnica efetuada pela Corte de Contas referente ao exercício analisado, deve esta Casa Legislativa adotar no presente julgamento o mesmo parecer emitido pelo TCE-RS.

Câmara Municipal de Vereadores de Paim Filho/RS, 16 de novembro de 2023.

Ver<sup>a</sup>. Sídia L. M. Bessegato – Presidente

Ver<sup>a</sup>. Elaine R. G. Zanchetta – Vice-Presidente

Ver. Vanderlei E. Luppi – Secretário